

## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 024.513/2014-8

Em cumprimento ao **Acórdão 1892/2015 – TCU – 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 28/4/2015, Ata 12/2015 (peça 16), foi notificado o Sr. Manoel Correa Araújo Neto (Ex-Prefeito de Rio dos Bois/TO), ao pagamento de débito e multa, por meio do Ofício 318/2015-TCU/SECEX-TO, de 5/5/2015 (peça 21).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 14/5/2015, conforme documento de peça 26, encaminhada para o endereço constante na base de dados da Receita Federal (peça 19).

Transcorridos os prazos recursais em **29/5/2015**, o responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 1892/2015 – TCU – 2ª Câmara **transitou em julgado em 30/5/2015** para o Sr. Manoel Correa Araújo Neto.

Atesto, ainda, a inexistências de erros materiais.

Certifico, por fim, que foi feito o registro no Sistema Cadirreg, em relação ao responsável acima identificado, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 30.

Nestes termos, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 2 de junho de 2015.

(Assinado eletronicamente)  
**MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA**  
TEFC – Mat. 2894-0